



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Almsário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Almsário Oficial do Município - ANO XVIII - QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA PARAÍBA
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
 Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
6.22.01/2017/CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 6.22.01/2017/CPL,
CELEBRADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB E PELA
EMPRESA ATTENTO TECNOLOGIA
ELTRONICA LTDA, QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO
DAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, com sede à Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro, Queimadas - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.742.264/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**, brasileiro, residente e Sítio Guritiba, Zona Rural de Queimadas - PB, portador do CPF nº. 601.863.644-15 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.218.057 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ATTENTO TECNOLOGIA ELTRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à João Florentino de Carvalho, nº 43, José Pinheiro, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.102.183/0001-70, neste ato representada por **JUAN CARLOS CASTRO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Arlinda Gomes de Medeiros, nº 231, Mirante, Campina Grande – PB, portador do CPF nº. 020.919.824-90, e da Identidade Civil nº. 1.939.236, - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 6.22.01/2017/CPL, instruído no Pregão Presencial n.º 022/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 09 (nove) meses, contados a partir de 02/07/2019, até 02/04/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 09 (nove) meses, é de **R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Queimadas, exarada no Pregão Presencial n.º 022/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Queimadas – PB, 20 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PELA CONTRATANTE

JUAN CARLOS CASTRO PINHEIRO
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

